

PUBLICADO NO DIA 21 / 10 / 2019
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 079/2019

ASS.: Cássia M. L. Salgado

Cássia M^a L. Salgado
Chefe de Secretária
Mat. 0012
IPREVI - Viçosa/MG

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 e Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **MARIA DO CARMO BATISTA RAFAEL CUNHA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 1.802, inscrita no CPF sob o nº 857. [REDACTED], no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, padrão **CPE: T2-00I-0L**, a partir de **09/10/2019**.

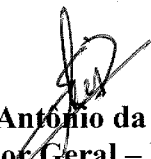
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a **100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **09 de outubro de 2019**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 21 de outubro de 2019.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031